

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**  
**CNPJ/ME 10.753.164/0001-43**  
**REGISTRO CVM Nº 310**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA) E 3ª (TERCEIRA) SÉRIES DA 185ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("CRA") REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2024**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 05 de abril de 2024, às 10:00 horas ("Assembleia"), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 ("Securitizadora"), por meio da plataforma *Zoom*, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60").

**2. CONVOCAÇÃO:** O edital de primeira convocação foi disponibilizado na página eletrônica da CVM e na página eletrônica da Emissora no dia 06 de março de 2024, na forma da Cláusula 14.3 do "*Termo De Securitização De Direitos Creditórios Do Agronegócio Para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, das 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 185ª (Centésima Octogésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Nativa Agrícola Ltda*" ("Termo de Securitização"), celebrado entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário").

**3. PRESENÇA:** Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora, os representantes do Agente Fiduciário, e os Titulares dos CRA representativos de 87,20% (oitenta e sete inteiros e vinte centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação, conforme Anexo I à presente ata.

**4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Cristian de Almeida Fumagalli; Secretário: João Carlos Silva de Lêdo Filho.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** aprovar a concessão de anuência prévia para o eventual descumprimento do item (xx) da cláusula 4.3. do Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 001/2026-NAT ("CDCA"), especificamente em relação aos seguintes Índices Financeiros: "Dívida Bancária Líquida dividido por EBITDA"; "Dívida Líquida Total

dividido por EBITDA” e “EBITDA dividido pela Despesa Financeira Líquida”, conforme definidos no CDCA, a ser apurado pela Emissora, com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, afastando assim o direito de declarar o vencimento antecipado do CDCA e, por consequência, o resgate antecipado dos CRA; e **(ii)** autorização e aprovação expressa para que, caso necessário, sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos documentos da oferta, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

## **6. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:**

**6.2.** Após as devidas apresentações e explicações feitas pela Securitizadora, toda as matérias constantes da Ordem do Dia foram colocadas em discussão e votação pelos Titulares dos CRA, de modo que:

- (i)** Os Titulares de CRA presentes, representando 87,20% (oitenta e sete inteiros e vinte centésimos por cento) dos CRA em Circulação aprovaram a concessão de anuência prévia para o eventual descumprimento do item (xx) da cláusula 4.3. do Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 001/2026-NAT” (“CDCA”), especificamente em relação aos seguintes Índices Financeiros: “Dívida Bancária Líquida dividido por EBITDA”; “Dívida Líquida Total dividido por EBITDA” e “EBITDA dividido pela Despesa Financeira Líquida”, conforme definidos no CDCA, a ser apurado pela Emissora, com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, afastando assim o direito de declarar o vencimento antecipado do CDCA e, por consequência, o resgate antecipado dos CRA, mediante o cumprimento das condicionantes abaixo indicadas;
- (ii)** Os Titulares de CRA presentes, representando 87,20% (oitenta e sete inteiros e vinte centésimos por cento) dos CRA em Circulação aprovaram e autorizaram que, caso necessário, sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos documentos da oferta, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias;

Fica estabelecido que os Titulares de CRA presentes condicionaram a aprovação das matérias indicadas acima ao cumprimento, pela Devedora, dos seguintes itens:

- a.** O pagamento de *waiver fee*, correspondente à 0,50% (cinquenta centésimos por cento), calculado sobre o saldo devedor dos CRA na data desta Assembleia, em parcela única, a ser pago em até 15 (quinze) dias úteis contados desta data;
- b.** Não distribuição de dividendos pela Devedora, até que os Índices Financeiros originalmente descritos nos Documentos da Operação tenham sido reenquadrados, com sua medição devidamente realizada e aprovada pela Securitizadora;
- c.** A limitação do CAPEX que poderá ser realizado pela Devedora no ano de 2024 ao montante máximo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o qual deverá ser calculado com base na saída de valores do caixa da Devedora, conforme Demonstrativo de Fluxo de Caixa da Devedora, considerando a possibilidade de troca de bens dos ativos imobilizados, desde que o "CAPEX Líquido" seja o valor máximo indicado neste item. Fica estabelecido que não será considerado para este cálculo eventuais recursos oriundos de clientes inadimplentes, desde que esses recursos não usem o caixa da Devedora e as provisões realizadas pela Devedora, para atender as questões legais do CPC 06, exigidas pela sua auditoria;
- d.** Inclusão de obrigação de entrega pela Devedora à Securitizadora do balancete trimestral não auditado, em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do respectivo trimestre, o que deverá ser feito durante toda a vigência restante da Emissão. O balancete de fechamento do primeiro semestre de cada ano deverá ser revisado pela empresa de auditoria que presta serviços para a empresa. A empresa Nova Fronteira Agropecuária deverá ter o seu balanço inserido na composição do grupo da Devedora para os fechamentos trimestrais, em linha com o que ocorre com o as demonstrações financeiras da Devedora apresentadas em cada encerramento de exercício social;
- e.** Durante o ano de 2024, a obrigatoriedade de realização de reuniões virtuais trimestrais entre a Securitizadora, a Devedora e os Titulares de CRA, objetivando atualizá-los acerca do contexto comercial e financeiro da Devedora. A reunião será realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do encerramento de cada trimestre, em data a ser oportunamente indicada pela Securitizadora através de Comunicado ao Mercado aos Titulares de CRA;
- f.** Inclusão de garantia adicional de cessão fiduciária de direitos creditórios relativos a contratos de compra e venda de grãos, no valor mínimo de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), relativo ao primeiro semestre de cada ano, com vencimento dentro do primeiro Ciclo de vencimento das parcelas programadas dos CRA, os quais deverão

ser entregues até 30 de março do respectivo ano, os quais deverão ser formalizados com tradings reconhecidas pelo mercado como de primeira linha e aprovadas previamente pela Securitizadora.

- g.** alteração do fluxo das Amortizações Programadas do CDCA e, conseqüentemente, dos CRA, para indicar a amortização de 10% (dez por cento) do valor nominal dos CRA nos anos de 2024 e 2025, com a criação de eventos programados para os meses de novembro de 2024 e de 2025 para realização desta amortização;
- h.** Inclusão do aval do Sr. José Emidio Martins Júnior, caso já tenha resolvido a condição de divórcio, ou, caso não tenha resolvido, que fique a obrigação de outorgar o aval assim que for resolvido o divórcio; e
- i.** Proibição de realização de novos mútuos ativos com partes relacionadas pela Devedora, os quais deverão ficar limitados ao montante apurado no balanço auditado relativo ao exercício social encerrado em dezembro de 2023. Ainda, o montante de mútuos ativos com partes relacionadas deverá ser reduzido a cada exercício social, durante os próximos anos de vigência do CRA, no valor mínimo de:

(1) No exercício social encerrado em 31/12/2024 redução dos mútuos em no mínimo R\$ 13.511.135,18;

(2) No exercício social encerrado em 31/12/2025 redução dos mútuos em no mínimo R\$ 13.511.135,22; e

(3) No exercício social encerrado em 31/12/2026 redução dos mútuos em no mínimo R\$ 13.511.135,22;

**6.3.** A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

**6.4.** O Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença e o voto dos Titulares dos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

**6.5.** A Companhia atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada

conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário de Mesa, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 05 de abril de 2024.

*(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.)*

*Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) série da emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em 05 de abril de 2024.*

DocuSigned by:  
*Cristian de Almeida Fumagalli*  
B010F335E735436...

Cristian de Almeida Fumagalli  
Presidente da Mesa

DocuSigned by:  
*João Ledo*  
6F93E4E9D37F443...

João Carlos da Silva Lêdo Filho  
Secretário da Mesa

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

DocuSigned by:  
*Milton Scatolini Menten*  
B010F335E735436...

Nome: Milton Scatolini Menten  
Cargo: Diretor  
CPF: 014.049.958-03

DocuSigned by:  
*Cristian de Almeida Fumagalli*  
B010F335E735436...

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli  
Cargo: Diretor  
CPF: 327.518.808-94

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

DocuSigned by:  
*Luís Eduardo Ferreira*  
763C988577C5485...

Luís Eduardo Ferreira Rodrigues  
Procurador